

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA ESPÍRITO SANTOS – CREA-ES

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO | CREA-ES**, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação estadual vigente, notadamente as leis nº 5.194/1966, 8.666/93, 14.133/2021, regimento interno do Crea-ES e plano de cargos e salários do Crea-ES, bem como o art. 37, inciso II da Constituição Federal, por meio da Comissão Especial, instituída pela portaria nº 075/2022, torna pública a realização do **concurso público nº 001/2023 do CREA-ES** para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, de provimento efetivo no órgão, mediante normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do **Instituto de Desenvolvimento e Capacitação - IDCAP**.
- 1.2. **Todas as datas relativas ao presente concurso público deverão ser acompanhadas pelos candidatos no “Cronograma - Anexo I” deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP.**
- 1.3. A descrição das atribuições do cargo consta no Anexo II deste edital.
- 1.4. O conteúdo programático consta no Anexo III deste edital.
- 1.5. Os itens deste edital, inclusive o “Cronograma - Anexo I”, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do IDCAP www.idcap.org.br, por meio de retificação do edital ou aviso.
- 1.6. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.7. Todas as etapas deste concurso público poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos.
- 1.8. Não haverá segunda chamada para realização das etapas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência. O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na eliminação automática do candidato.
- 1.9. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e deverá ser realizada exclusivamente no site www.idcap.org.br.
- 1.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este concurso público, no site www.idcap.org.br, não podendo por essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.11. O concurso público destina-se ao preenchimento das vagas indicadas neste edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto para este processo.
- 1.12. **Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do Fale Conosco no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br.**

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do concurso público, nos prazos estipulados no “Cronograma - Anexo I” deste edital.
- 2.2. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.
- 2.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

2.4. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP, no prazo constante no “Cronograma - Anexo I” deste edital.

2.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do candidato, em um único arquivo, na data prevista no “Cronograma - Anexo I” deste edital.

2.7. Impugnações referentes à retificação deste edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 48 horas, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo indicar:

- a) O assunto deste e-mail: “Impugnação contra retificação n.º ____ do edital correspondente;
- b) O item/subitem que será objeto de sua impugnação;
- c) Argumentação fundamentada.

3. DAS VAGAS

3.1. O cargo, o número de vagas, carga horária, remuneração e os requisitos são os seguintes:

NÍVEL MÉDIO								
CÓD	CARGO	VAGAS TOTAIS	VAGAS AC*	VAGAS PcD*	VAGAS NEGROS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS
101	Motorista	01 + CR*	01	-	-	40 horas	R\$ 2.355,64	Ensino médio completo + Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D”, em vigência.
102	Fiscal	10 + CR*	07	01	02	40 horas	R\$ 2.074,61	Ensino médio completo + CNH na categoria “B”, em vigência.
103	Técnico de Serviços Operacionais	12 + CR*	07	01	02	40 horas	R\$ 1.793,58	Ensino médio completo.
NÍVEL SUPERIOR								
CÓD	CARGO	VAGAS TOTAIS	VAGAS AC**	VAGAS PcD**	VAGAS NEGROS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS
201	Administrador	01 + CR*	01	-	-	40 horas	R\$ 6.852,15	Ensino superior completo - Bacharel em Administração + registro no CRA.

202	Analista de Sistemas	02 + CR*	02	-	-	40 horas	R\$ 4.603,89	Ensino superior completo ou cursando - Análise de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia da Informação, Sistema de Informação, Ciências da Computação (Bacharel) ou formação compatível.
203	Analista Jurídico	02 + CR*	02	-	-	40 horas	R\$ 3.479,77	Ensino superior completo - Bacharel em Direito.
204	Arquivista	01 + CR*	01	-	-	40 horas	R\$ 3.198,74	Ensino superior completo - Bacharel em Arquivologia + Registro no DRTMT.
205	Consultor de Arquitetura	01 + CR*	01	-	-	40 horas	R\$ 11.718,00	Ensino superior completo - Bacharel em engenharia + registro no CREA ou Bacharel em arquitetura + Registro no CAU.
206	Consultor de Tecnologia	01 + CR*	01	-	-	40 horas	R\$ 6.852,15	Ensino superior de curta duração - Tecnólogo em qualquer área + Registro no CREA.
207	Consultor Engenheiro	04 + CR*	03	-	01	30 horas	R\$ 7.812,00	Ensino superior completo - Bacharel em engenharia agrônômica ou geociências + Registro no CREA.

208	Consultor Engenheiro Agrônomo/Engenheiro Florestal	01 + CR*	01	-	-	40 horas	R\$ 11.718,00	Ensino superior completo - Bacharel em engenharia agrônômica ou engenharia florestal + Registro no CREA.
209	Consultor Engenheiro Ambiental	01 + CR*	01	-	-	40 horas	R\$ 11.718,00	Ensino superior completo - Bacharel em engenharia Ambiental + Registro no CREA.
210	Consultor Engenheiro Civil	02 + CR*	02	-	-	40 horas	R\$ 11.718,00	Ensino superior completo - Bacharel em engenharia Civil + Registro no CREA.
211	Consultor Engenheiro Eletricista	01 + CR*	01	-	-	40 horas	R\$ 11.718,00	Ensino superior completo - Bacharel em engenharia Elétrica + Registro no CREA.
212	Consultor Engenheiro Geologia/Química/Mina s/Petróleo e Gás	01 + CR*	01	-	-	40 horas	R\$ 11.718,00	Ensino superior completo - Bacharel em Engenharia Geológica, Química, de Minas ou Petróleo e Gás + Registro no CREA.
213	Consultor Engenheiro Mecânico	01 + CR*	01	-	-	40 horas	R\$ 11.718,00	Ensino superior completo - Bacharel em Engenharia Mecânica + Registro no CREA.
214	Contador	01 + CR*	01	-	-	40 horas	R\$ 5.165,96	Ensino superior completo - Bacharel em Ciências Contábeis + Registro no CRC.

215	Fiscal Engenheiro - Eletricista	01 + CR*	01	-	-	40 horas	R\$ 11.718,00	Ensino superior completo - Bacharel em Engenharia Elétrica + registro no CREA + CNH na categoria "B", em vigência.
216	Fiscal Engenheiro	01 + CR*	01	-	-	40 horas	R\$ 11.718,00	Ensino superior completo - Bacharel em qualquer área da engenharia + registro no CREA + CNH na categoria "B", em vigência.
217	Fiscal Engenheiro de segurança do trabalho	01 + CR*	01	-	-	40 horas	R\$ 11.718,00	Ensino superior completo - Bacharel em engenharia, agronomia ou geociências com especialização em engenharia de segurança do trabalho + registro no CREA + CNH na categoria "B", em vigência.
218	Fiscal Engenheiro - Agrônomo	CR*	-	-	-	40 horas	R\$ 11.718,00	Ensino superior completo - Bacharel em Engenharia Agrônômica + registro no CREA + CNH na categoria "B", em vigência.
219	Fiscal Engenheiro - Civil	01 + CR*	01	-	-	40 horas	R\$ 11.718,00	Ensino superior completo - Bacharel em Engenharia Civil + registro no CREA + CNH na categoria "B", em vigência.

220	Fiscal Engenheiro Ambiental -	CR*	-	-	-	40 horas	R\$ 11.718,00	Ensino superior completo - Bacharel em Engenharia Ambiental + registro no CREA + CNH na categoria "B", em vigência.
221	Fiscal Engenheiro Minas/Petróleo e gás/Geologia - e	01 + CR*	01	-	-	40 horas	R\$ 11.718,00	Ensino superior completo - Bacharel em Engenharia de Minas, Petróleo e gás ou Geologia + registro no CREA + CNH na categoria "B", em vigência.
222	Fiscal Engenheiro Mecânico -	01 + CR*	01	-	-	40 horas	R\$ 11.718,00	Ensino superior completo - Bacharel em Engenharia Mecânica + registro no CREA + CNH na categoria "B", em vigência.
223	Fiscal Engenheiro Química/Alimentos -	CR*	-	-	-	40 horas	R\$ 11.718,00	Ensino superior completo - Bacharel em Engenharia Química ou de Alimentos + registro no CREA + CNH na categoria "B", em vigência.
224	Jornalista	01 + CR*	01	-	-	40 horas	R\$ 6.852,15	Ensino superior completo - Bacharel em Jornalismo + Registro MTB.

225	Procurador	01 + CR*	01	-	-	40 horas	R\$ 7.414,21	Ensino superior completo - Bacharel em Direito + Registro na OAB + Conhecimento da Legislação do Sistema CONFEA/Crea + Legislação Pátria + Experiência de no mínimo 2 anos na área do direito.
-----	------------	-------------	----	---	---	----------	--------------	--

CR* = Cadastro de Reserva
 AC**= Ampla Concorrência
 PcD*** = Pessoa com Deficiência

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** Os candidatos, antes de realizarem a inscrição, devem se certificar que:
- conhece o edital, seus anexos e os métodos adotados em eventuais retificações;
 - atende aos requisitos para participação nas etapas do concurso público, estabelecidos no presente Edital;
 - possui plenas condições para execução das atividades do cargo.
- 4.2.** As inscrições para o concurso público estarão abertas no período previsto no “Cronograma - Anexo I” deste edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet, no site www.idcap.org.br.
- 4.3.** O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
- 4.4.** Para inscrever-se, o candidato deverá:
- Acessar, via Internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao concurso público do CREA-ES;
 - Ler e estar de acordo com as normas deste edital;
 - Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções.
- 4.5.** Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será gerado o documento de pagamento do valor de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento e do cartão de confirmação de inscrição.
- 4.6.** No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação, podendo se inscrever para mais de um cargo.
- 4.6.1.** Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova Objetiva por qual cargo pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais cargos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.
- 4.7.** O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Médio	R\$ 80,00 (oitenta reais)
Superior	R\$ 100,00 (cem reais)

4.8. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo da inscrição após tomar conhecimento do disposto neste edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares, além de certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.9. O IDCAP não aceitará inscrições, cujo pagamento for efetuado fora do prazo, ou de forma diversa do estipulado neste Edital, independente, se eventualmente, forem aceitas pelo banco ou afins.

4.10. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheque.

4.11. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou não seja processado pela instituição bancária/operadora de cartão.

4.12. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

4.13. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto bancário e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

4.14. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de **PIX, cartão de crédito (à vista)** ou por **boleto bancário**, emitido pelo sistema do IDCAP no ato da inscrição do candidato, até a data prevista para vencimento, observado o horário do expediente da agência bancária. **ATENÇÃO: a inscrição, via Internet, só será efetivada após a confirmação do pagamento até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica no CANCELAMENTO da inscrição.**

4.15. **O candidato que efetivar sua inscrição por meio de cartão de crédito que, por qualquer motivo, obtiver estorno parcial ou integral do valor, terá sua inscrição automaticamente cancelada e será eliminado do certame.**

4.16. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pelas formas estipuladas neste Edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

4.17. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

4.18. Quanto ao pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto, PIX ou cartão de crédito, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, tampouco a devolução de valores.

4.18.1. O candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.19. Quanto ao pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto bancário não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, tampouco a devolução de valores.

4.20. O candidato SOMENTE poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição emitido pelo IDCAP, gerado ao término do processo de inscrição.

4.21. O beneficiário constante no meio de pagamento será **IPAG PAGAMENTOS DIGITAIS LTDA (via PAGSEGURO INTERNET S.A.) ou IDCAP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO.**

4.22. Não serão aceitos pagamentos recebidos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta, depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, TED, ordem de pagamento, agendamento, condicionais e/ou extemporâneas, PIX fora do gerado pelo sistema do IDCAP através da inscrição, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

- 4.23.** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público ou em razão de fato atribuível somente o CREA-ES e/ou IDCAP.
- 4.24.** É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição, para outro cargo ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.
- 4.25.** Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, que estará disponível na área do candidato, no endereço eletrônico www.idcap.org.br.
- 4.26.** O IDCAP e o CREA-ES não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivo de queda na transmissão de dados ocasionados por instabilidade, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.
- 4.27.** O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste edital, o candidato terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.
- 4.28.** **O candidato, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização das provas, etapas e/ou procedimentos, não será permitido a sua entrada ou permanência no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.**
- 4.29.** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste Edital será eliminado deste concurso público.
- 4.30.** As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do CREA-ES e/ou do IDCAP.
- 4.31.** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas as inscrições, as provas, a nomeação, quando verificada falsidade em qualquer declaração, irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas.
- 4.32.** **Após a devida inscrição, o candidato transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail atendimento@idcap.org.br durante o período de inscrição conforme cronograma - Anexo I.**
- 4.32.1.** O candidato deverá preencher o formulário que será encaminhado pelo IDCAP após a solicitação, e - em prazo hábil - reencaminhar o documento preenchido, acompanhado de cópia de documento oficial de identificação e/ou cópia do registro do nome social.
- 4.32.2.** O requerimento será analisado com base nos documentos encaminhados, podendo ou não ser atendido.
- 4.33.** O candidato, no momento da inscrição, que necessite de atendimento especial para a realização das provas, observados os requisitos para participação de todas as etapas do certame e para o exercício do cargo previsto neste Edital, deverá formalizar o pedido, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, de acordo com o exposto neste Edital.
- 4.34.** O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato, no site www.idcap.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda deste documento.
- 4.35.** O deferimento da inscrição do candidato no concurso público não pressupõe a garantia de realização e/ou aprovação nas etapas do certame ou a nomeação/convocação do candidato para o cargo, havendo necessidade de que o candidato atenda a todos os requisitos previstos neste Edital, bem como seja aprovado em todas as etapas do concurso público.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso público, desde que a função pretendida seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações

posteriores.

5.2. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público e/ou processo seletivo.

5.2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse na função para o qual pretende concorrer, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência.

5.3. **O candidato, ao se inscrever como pessoa com deficiência, declara tacitamente que sua deficiência enquadra na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**

5.4. O candidato que se declarar com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*) o laudo médico conforme exigência neste tópico.

5.5. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência no ato da inscrição e não anexar o laudo médico será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso público.

5.6. O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com, no máximo, 2 MB, exclusivamente no período previsto no Anexo I - Cronograma para solicitação de inscrição para vagas reservadas (PcD).

5.7. **O laudo deverá ser emitido por médico, preferencialmente digitado, contendo as seguintes exigências:**

- a) Ser original ou cópia autenticada em cartório;
- b) ter data de emissão de até doze meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- c) constar nome completo do candidato;
- d) constar nome completo do médico laudante, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- e) informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- f) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições;
- h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.8. O laudo que não atender a todas as exigências contidas neste tópico não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.9. Não será aceito laudo médico enviado fora do prazo constante no Anexo I - Cronograma.

5.10. **As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.**

5.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

5.12. Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

5.13. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme legislação vigente.

5.14. **A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se a perícia médica, que será promovida pelo CREA-ES.**

5.14.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.15. O não cumprimento do disposto neste tópico, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos

com deficiência.

5.16. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.17. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do concurso público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.

5.18. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência dessa modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do IDCAP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.19. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.20. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

5.21. O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

5.22. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência será da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, a quarta será a 61ª e assim sucessivamente.

5.23. Caso o candidato negro ou pessoa com deficiência tenha direito à mesma posição de vaga reservada, o critério de desempate utilizado será o estipulado no item 14.5, restando o direito de classificação do candidato remanescente à vaga subsequente.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento), providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

6.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

6.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.4. **Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

6.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com

deficiência e a candidatos negros.

6.10. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

6.11. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.12. A relação dos candidatos que se autodeclararam negros será divulgada no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

6.13. Os candidatos que se autodeclararem negros poderão ser convocados para realização de procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração, por meio de avaliação fenotípica e de documentação oficial.

6.14. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.15. Caso o candidato negro ou pessoa com deficiência tenha direito à mesma posição de vaga reservada, o critério de desempate utilizado será o estipulado no item 14.5, restando o direito de classificação do candidato remanescente à vaga subsequente.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS PARA PROVA

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, conforme prazo de período de inscrição "Cronograma - Anexo I" deste edital, indicar, obrigatoriamente, na solicitação de inscrição, assinalar os recursos especiais necessários, tais como:

- a) sala de fácil acesso;
- b) prova e folha de respostas ampliadas;
- c) ledor;
- d) transcritor;
- e) tempo adicional para realização da prova;
- f) intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- g) entre outros determinados por lei.

7.2. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá:

- a) Assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;
- b) Enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso.

7.3. O candidato que necessitar de prova ampliada, folha de respostas ampliada, ledor, transcritor, tempo adicional e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou outra necessidade especial/específica deverá anexar laudo médico, conforme itens abaixo, sob pena de não ter seu pedido atendido:

- a) ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- b) constar nome completo do candidato;
- c) constar nome completo do médico laudante, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- d) constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- e) constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições.

7.4. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão

oferecidas provas nesse sistema, sendo a prova confeccionada neste formato.

7.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para essa finalidade, conforme previsto no tópico específico “da candidata lactante”.

7.6. Caso o candidato possua alguma necessidade especial abrangida por lei não constante neste edital, esse deverá entrar em contato com o IDCAP, dentro do período estabelecido no “Cronograma - Anexo I” para “solicitação de atendimento especial para prova”, pelo “fale conosco” (e-mail), no site www.idcap.org.br.

7.7. Não será aceito laudo médico enviado fora do prazo constante no Anexo I - Cronograma.

7.8. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

7.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

7.10. O deferimento ao candidato de atendimento especial para a realização da prova objetiva não garante o direito ao exercício da atividade fim do cargo escolhido no ato da inscrição, considerando que a atividade laboral pressupõe o atendimento aos requisitos do cargo estabelecidos neste Edital.

7.11. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IDCAP, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.12. O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando momento de sua inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDCAP por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

7.13. Será divulgada, no site www.idcap.org.br, a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

8. DA CANDIDATA LACTANTE

8.1. Conforme previsto na Lei Federal nº 13.872/2019, fica assegurado à lactante o direito de amamentar seus filhos de até seis meses de idade, durante a realização da prova, desde que assinale a opção correspondente na solicitação de inscrição;

8.2. Terá o direito de amamentação a mãe lactante cujo filho tiver até seis meses de idade no dia da realização da prova, sendo que a prova da idade será feita mediante declaração, no ato de inscrição para o concurso público, e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização da prova objetiva.

8.3. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com a criança lactente e um único acompanhante (familiar ou terceiro indicado pela candidata), que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

8.4. Não será disponibilizado, pelo IDCAP, pessoa responsável para a guarda da criança, e a ausência do responsável, acompanhante da candidata, acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

8.5. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, sendo proibido o uso de objetos eletrônicos, como aparelhos celulares, notebook, tablet, Ipad, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados, assim como sua retirada do local de provas.

8.6. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, por filho.

8.7. Durante o período de amamentação, a candidata lactante ausentar-se-á, temporariamente, da sala de prova e será acompanhada por um fiscal.

8.8. Durante a amamentação, ficarão na sala reservada somente a candidata lactante, a criança e o fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa, inclusive o acompanhante da criança.

8.9. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.10. Não será permitida a permanência de crianças, no local de provas, que não sejam lactentes.

9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que solicitarem, declararem e comprovarem que se enquadram nas hipóteses previstas nas seguintes legislações:

- a) Lei Estadual nº 9.652/2011 (hipossuficiência econômica);
- b) Lei Estadual nº 10.607/2016 (doadores de medula óssea);
- c) Lei Estadual nº 11.196/2020 (eleitores convocados e nomeados, pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que prestaram serviços no período eleitoral);
- d) Lei Estadual nº 10.822/2018 (pessoa física que se declare isenta de apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física);
- e) Lei Estadual nº 11.233/2021 (pessoa com deficiência);
- f) Decreto nº 11.016/2022 (candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda).

9.2. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 9.652/2011 (hipossuficiência econômica) e do Decreto nº 11.016/2022 (candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda) deverá:

- a) selecionar o item específico da sua solicitação;
- b) indicar no momento de inscrição tal intenção, informando, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- c) preencher as informações estabelecidas como obrigatórias;
- d) enviar a autodeclaração de membro de “família de baixa renda”, conforme Anexo IV deste edital de abertura.

9.2.1. Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

- a) que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda *per capita* familiar e dentro do perfil;
- b) com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) identificado na base do Cadastro Único com renda *per capita* familiar fora do perfil;
- d) desatualizado há mais de 48 meses, conforme art. 18, § 4º da Portaria MDS nº 177/2011.

9.2.2. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

9.2.3. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

9.2.4. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

9.2.5. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

9.2.6. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.

9.2.7. O IDCAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

9.2.8. A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” deverá:

- a) ser enviada/anexada digitalmente (*upload*) no sistema, exatamente conforme modelo constante no Anexo IV; caso contrário, a solicitação de isenção da taxa de inscrição será indeferida;
- b) ser enviada em formato PDF, com, no máximo, 2 MB, exclusivamente no período estabelecido no

“Cronograma - Anexo I” deste edital para solicitação de isenção da taxa de inscrição;

c) conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou um escrito em algum documento que visa conferir-lhe validade ou identificar a sua autoria.

9.3. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 10.607/2016 (doadores de medula óssea) deverá:

a) selecionar o item específico da sua solicitação;

b) solicitar no período estipulado no “Cronograma - Anexo I” deste edital, assinalando a opção correspondente na “Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - Doador de Medula Óssea”, disponível no endereço eletrônico www.idcap.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submeter-se às normas expressas neste edital;

c) enviar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

d) enviar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;

e) enviar documento original ou cópia autenticada do comprovante ou da Carteira de Inscrição do candidato como doador de medula óssea.

9.4. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 11.196/2020 (eleitores convocados e nomeados, pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que prestaram serviços no período eleitoral), deverá:

a) selecionar o item específico da sua solicitação;

b) solicitar no período estipulado no “Cronograma - Anexo I”, assinalando a opção correspondente na “Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - Justiça Eleitoral”, disponível no endereço eletrônico www.idcap.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submeter-se às normas expressas neste edital;

c) enviar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

d) enviar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;

e) enviar documento original ou cópia autenticada do comprovante do serviço prestado, por meio de documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

9.4.1. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

9.4.2. O benefício de que trata a referida lei é válido por um período de dois anos, a contar da data em que a ele fez jus.

9.5. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 10.822/2018 (pessoa física que se declare isenta de apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física) deverá:

a) selecionar o item específico da sua solicitação;

b) solicitar no período estipulado no “Cronograma - Anexo I”, assinalando a opção correspondente na “Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - Isento de IRPF”, disponível no endereço eletrônico www.idcap.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submeter-se às normas expressas neste edital;

c) enviar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

d) enviar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;

e) declarar e assinar de próprio punho que é pessoa física isenta de apresentar a “Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda”, BEM COMO, que sua renda familiar mensal não ultrapassa dois salários mínimos.

9.5.1. A declaração citada no item 9.5 somente será aceita se acompanhada da via impressa da consulta no site da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>), com o seguinte

dizer: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

9.5.2. Nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983, que dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências, a declaração de isenção será feita por escrito e assinada pelo candidato.

9.6. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 11.233/2021 (pessoa com deficiência) deverá:

- a) selecionar o item específico da sua solicitação;
- b) solicitar no período estipulado no “Cronograma - Anexo I”, assinalando a opção correspondente na “Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - Pessoa com Deficiência”, disponível no endereço eletrônico www.idcap.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submeter-se às normas expressas neste edital;
- c) enviar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- d) enviar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- e) enviar laudo médico que atenda às exigências contidas no item 5 deste edital.

9.7. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

9.8. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso público, além da aplicação das demais sanções legais.

9.9. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos dois primeiros dias do período de inscrição, conforme previsto no “Cronograma - Anexo I” deste edital, e, para tanto, o candidato deverá acessar o site www.idcap.org.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário eletrônico gerado no próprio sistema (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

9.10. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.idcap.org.br, em data definida no “Cronograma - Anexo I” deste edital.

9.11. Todos os documentos comprobatórios exigidos para isenção da taxa de inscrição deverão ser enviados, via **sistema na área do candidato**, até o período estipulado “Cronograma - Anexo I”.

9.12. A documentação que, eventualmente, for enviada após a finalização do prazo previsto no “Cronograma - Anexo I” ou diferente do exigido neste edital NÃO será aceita.

9.13. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada para o sistema do IDCAP.

9.14. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

9.15. A documentação que não atender a todas as exigências contidas no item 9 e/ou for enviada fora do prazo constante no “Cronograma - Anexo I” deste edital não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.

9.16. Desse indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no “Cronograma - Anexo I” deste edital.

9.17. Não será aceito o envio de documentos em período de recurso.

9.18. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.idcap.org.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário (DUA) e efetuar o pagamento da taxa.

9.19. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova, de acordo com o “Cronograma - Anexo I” deste edital.

9.20. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, a inscrição e todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

10. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

10.1. O concurso público será composto pelas seguintes fases:

DESCRIÇÃO	CARGOS	CARÁTER
Prova Objetiva	Todos	Eliminatório e Classificatório
Prova Discursiva	Todos os cargos de ensino superior	Eliminatório e Classificatório
Prova Prática	Motorista	Eliminatório e Classificatório

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no conteúdo programático, contido no Anexo III deste Edital.

11.2. As provas serão realizadas na região metropolitana de Vitória.

11.2.1. A critério do IDCAP, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados em outros municípios. O IDCAP não assumirá qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

11.3. A aplicação das provas objetivas será realizada na data estipulada no "Cronograma - Anexo I" deste Edital, no horário conforme estipulado na tabela abaixo:

CARGOS	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES	HORÁRIO DA PROVA	DURAÇÃO DA PROVA
101 - Motorista 102 – Fiscal 103 - Técnico em Serviços Operacionais	07:00h	<u>07:45h</u>	08:00h às 11:00h	3 horas
205 - Consultor de Arquitetura 206 - Consultor de Tecnologia 207 - Consultor Engenheiro 208 - Consultor Engenheiro Agrônomo/Engenheiro Florestal 209 - Consultor Engenheiro Ambiental 210 - Consultor Engenheiro Civil 211 - Consultor Engenheiro Eletricista 212 - Consultor Engenheiro Geologia/Química/Minas/Petróleo e Gás 213 - Consultor Engenheiro Mecânico 214 – Contador 225 - Procurador	07:00h	<u>07:45h</u>	08:00h às 12:00h	4 horas
201 - Administrador 202 - Analista de Sistemas 203 - Analista Jurídico 204 - Arquivista 215 - Fiscal Engenheiro - Eletricista 216 - Fiscal Engenheiro 217 - Fiscal Engenheiro de segurança do	13:00h	<u>13:45h</u>	14:00h às 18:00h	4 horas

trabalho				
218 - Fiscal Engenheiro - Agrônomo				
219 - Fiscal Engenheiro - Civil				
220 - Fiscal Engenheiro - Ambiental				
221 - Fiscal Engenheiro - Minas/Petróleo e gás/Geologia				
222 - Fiscal Engenheiro - Mecânico				
223 - Fiscal Engenheiro - Química/Alimentos				
224 - Jornalista				

11.4. Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início das provas, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

11.4.1. Será considerado portões, além das entradas principais de acesso ao local de realização da prova, a entrada de módulos, blocos, andares e afins.

11.5. O horário para realização das provas poderá sofrer alterações, a critério do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

11.6. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

11.7. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local divulgados pelo IDCAP.

11.7.1. Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

11.7.2. O não comparecimento ao local e no horário da prova implicará na eliminação automática do candidato do certame.

11.8. O candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva, será automaticamente eliminado do concurso público.

11.9. Cada questão objetiva terá cinco alternativas (A, B, C, D e E), sendo apenas uma correta.

11.10. Tabela de provas:

Nível Médio			
Disciplina	Nº Questões	Peso das Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	5	2	10
Raciocínio Lógico/Matemático	5	2	10
Informática	5	2	10
Conhecimentos Gerais: Atualidades	5	2	10
Legislação	10	3	30
Conhecimentos Específicos	10	3	30
TOTAL	40	-	100

Nível Superior – Exceto para Procurador e Analista Jurídico			
Disciplina	Nº Questões	Peso das Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	05	2	10
Raciocínio Lógico/Matemático	10	1	10
Informática	10	2	20
Conhecimentos Gerais: Atualidades	05	2	10
Legislação	10	2	20

Conhecimentos Específicos	10	3	30
Total	50	-	100

Nível Superior – Exclusivo para Analista Jurídico			
Disciplina	Nº Questões	Peso das Questões	Total de Pontos
Direito Constitucional	10	2	20
Direito Administrativo	10	2	20
Direito Civil	10	2	20
Direito Processual Civil	10	2	20
Legislação Específica	10	2	20
Total	50	-	100

Nível Superior – Exclusivo para Procurador			
Disciplina	Nº Questões	Peso das Questões	Total de Pontos
Direito Constitucional	5	2	10
Direito Administrativo	5	2	10
Direito Civil	5	2	10
Direito Processual Civil	5	2	10
Direito Empresarial	5	2	10
Direito Tributário	5	2	10
Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	5	2	10
Legislação Específica	15	2	30
Total	50	-	100

11.11. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se classificado nesta etapa o candidato que, tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na totalidade da pontuação da prova.

11.12. Os candidatos poderão ser alocados em escolas, quadras, centro de convenções, auditórios, igrejas etc.

11.13. O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos cedido pelo IDCAP, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos, devidamente desligados, além de outros pertences não permitidos.

11.14. O candidato deverá manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas, até a saída definitiva do local de provas.

11.15. É responsabilidade exclusiva do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, a assinatura e a marcação do gabarito na sua folha de respostas, arcando com os prejuízos advindos de seus erros.

11.16. Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das opções constantes nos campos da folha de respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

11.16.1. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

11.16.2. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

11.17. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, utilizando-se, para essa finalidade, exclusivamente, de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

11.18. A folha de respostas será o único documento válido para a correção da prova objetiva e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

11.19. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

11.20. O caderno de provas não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja requerida, pelo candidato, após a distribuição do caderno e antes do início da prova.

11.20.1. O candidato somente será admitido na sala de provas quando munido obrigatoriamente de:

- a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de fabricação em material transparente;
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação, desde que dentro do prazo de validade, com foto e não seja digital:
 - b1)** Carteira de Identidade (RG),
 - b2)** Carteira de Órgão ou Conselho de Classe,
 - b3)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),
 - b4)** Certificado Militar,
 - b5)** Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou
 - b6)** Passaporte.

11.20.2. O candidato, facultativamente, poderá entrar na sala de prova portando:

- a) água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos.

11.20.3. O IDCAP se reserva no direito de vistoriar a água, os alimentos e as bebidas, ficando a critério a aceitação ou não.

11.21. **Não serão aceitos documentos digitais de identificação, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.**

11.22. Os portões serão abertos uma hora antes do horário previsto para início da prova, podendo sofrer alteração, a critério do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

11.23. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

11.24. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)/Cartão de Convocação para verificar as informações supervenientes relativas à prova objetiva e deverá comparecer ao local designado para as provas com esse documento, preferencialmente, impresso.

11.25. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.26. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

11.27. Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorrida uma hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.

- 11.28.** A saída com caderno de questões somente será permitida uma hora antes do término da prova.
- 11.29.** Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o cartão de respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.
- 11.30.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de sua folha de respostas até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessário, antes de sua entrada na sala.
- 11.31.** **Ao final da prova, os três últimos candidatos, deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se juntos, de uma só vez, do local.**
- 11.32.** **Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do cartão de respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**
- 11.33.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, excetuando-se as situações previstas neste edital.
- 11.34.** Durante a realização da prova não será permitida(o):
- a) a comunicação entre candidatos;
 - b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
 - c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
 - d) o uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
 - e) o uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
 - f) o uso de óculos escuros, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso;
 - g) o uso de aparelho auditivo, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso.
- 11.35.** Não será permitido ao candidato acessar a sala de prova ou realizar a prova sem acondicionar no envelope de segurança materiais estranhos ou proibidos neste edital, dentre os quais pode-se destacar: lápis, canetas de material não transparente, lapiseiras, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
- 11.36.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 11.37.** Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.
- 11.38.** O candidato que for identificado não cumprindo qualquer dos itens de segurança, a qualquer tempo e em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto da sala ao banheiro, ou vice-versa, será eliminado do concurso público, devendo sair imediatamente do local de prova.
- 11.39.** O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões e no cartão de resposta, observada a autorização do aplicador.
- 11.40.** No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.
- 11.41.** O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.
- 11.42.** Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso público, o IDCAP poderá

proceder à coleta de dados biométricos dos candidatos no dia de realização das provas.

11.43. Será excluído/eliminado do concurso público o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
- k) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do IDCAP;
- l) não assinar o cartão resposta.

11.44. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

11.45. O candidato não poderá se ausentar do local da prova, salvo nas hipóteses previstas neste edital.

11.45.1. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do concurso público.

11.46. O CREA-ES e o IDCAP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado.

12. DA PROVA DISCURSIVA

12.1. A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos de nível superior, será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva, dentro do horário previsto neste edital.

12.2. **Para o cargo de procurador:** a prova discursiva será composta por 1 (uma) peça profissional, e destinar-se-á a avaliar o domínio do conteúdo dos temas abordados, baseada em tópicos do conteúdo de Conhecimentos Específicos.

12.3. **Para os demais cargos, exceto para o cargo de procurador:** a prova discursiva consistirá de um estudo de caso, da redação de texto dissertativo, no mínimo, 15 (quinze linhas), e no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas, a respeito de tema relacionado acerca de tema baseado nos conhecimentos específicos do respectivo cargo, conforme os conteúdos programáticos constantes no Anexo III deste edital.

12.4. Somente será corrigida a prova discursiva do candidato aprovado na prova objetiva e classificado em até 20 (vinte) vezes o número de vagas imediatas previsto neste edital, para cada categoria (ampla concorrência, PcD e negros), obedecidos os critérios de desempate aplicáveis, dispostos no item 15.4 deste edital.

12.5. Em caso de inexistência de vagas imediatas para as categorias de PcD e/ou negros, serão convocados os 15 (quinze) primeiros classificados na referida categoria, obedecidos os critérios expostos no item anterior.

12.6. Na hipótese de desclassificação de candidatos durante a correção da prova discursiva, poderá, à critério exclusivo do IDCAP, ser realizada a correção dos candidatos subsequentes ao quantitativo previsto.

12.7. **Para todos os cargos, exceto para o cargo de procurador:** a prova discursiva será avaliada quanto ao domínio dos aspectos técnicos (adequação e pertinência ao tema proposto, à ordem de desenvolvimento, qualidade e força dos argumentos), formais e textuais (coerência, coesão, estrutura e tipologia textual, por meio do registro formal das normas cultas da língua portuguesa).

12.8. Para o cargo de procurador: serão considerados critérios de avaliação para a prova discursiva: o domínio do conhecimento técnico/jurídico aplicado ao conteúdo dos temas abordados e o domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

12.9. A Prova discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, considerando-se classificado nesta fase o candidato que, tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na totalidade da pontuação da prova discursiva.

12.10. A pontuação poderá ser desmembrada em subtópicos avaliativos, podendo possuir peso diferente, de acordo com o entendimento da banca examinadora, desde que seja cumprida a isonomia entre todos os candidatos.

12.11. O candidato que não for classificado na Prova discursiva, nos termos deste edital, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

12.12. A folha de respostas definitivas conterá um cartão numerado e destacável. Este cartão numerado será destacado pelo fiscal e entregue ao candidato.

12.13. A folha de resposta da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra, marca e/ou símbolo que identifique o candidato, em qualquer parte da folha, em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca ou símbolo identificadora dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará nota ZERO na prova discursiva.

12.14. A prova discursiva deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente do IDCAP devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem de apontador, lápis, lapiseira, borracha, “caneta borracha” e afins, sendo eliminado do concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.

12.15. A prova discursiva deverá ser respondida em, no mínimo, quinze linhas e, no máximo, vinte e cinco linhas. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever fora do local indicado para resposta, caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.

12.16. O preenchimento da folha de resposta definitiva da prova discursiva, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não será avaliada.

12.17. A folha de resposta não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

12.18. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar a folha de resposta definitiva da prova discursiva ao fiscal de sala, juntamente com o cartão de resposta da prova objetiva.

12.19. A não devolução, pelo candidato, da folha de resposta definitiva, ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.

12.20. O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da prova discursiva.

12.21. Será atribuída nota ZERO à discursiva que:

- a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- b) com quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
- c) conter assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- e) estiver em branco;
- f) fugir, integralmente, à tipologia textual de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- g) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

- h) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- i) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- j) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas.
- 12.22.** O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site www.idcap.org.br, conforme “Cronograma - Anexo I” deste edital.
- 12.23.** A folha de resposta da prova discursiva poderá ser visualizada no site www.idcap.org.br, após a publicação do resultado preliminar da fase, e estará disponível até quinze dias após a sua divulgação. Após esse prazo determinado, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de resposta definitiva.
- 12.24.** Os candidatos poderão interpor recurso contra o padrão de resposta (chave de correção) e resultado preliminar da prova discursiva, nas datas definidas no “Cronograma - Anexo I” do edital.
- 12.24.1.** Será desconsiderado, sem apreciação, o recurso que contiver assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato.
- 12.25.** As notas serão divulgadas no site www.idcap.org.br e os candidatos poderão pedir revisão do resultado preliminar da prova discursiva, nas datas definidas no “Cronograma - Anexo I” deste edital.

13. DA PROVA PRÁTICA

- 13.1.** A Prova Prática será realizada para o cargo de Motorista, em data, local e horário a serem determinados no Anexo I deste edital, a ser publicado no site www.idcap.org.br.
- 13.2.** A Prova Prática será de caráter CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.
- 13.3.** Serão convocados para a Prova Prática os candidatos com inscrições deferidas, por ordem de classificação na Prova Objetiva, em até 20 (vinte) vezes o número de vagas imediatas previsto neste edital, para cada categoria (ampla concorrência, PcD e negros), obedecidos os critérios de desempate aplicáveis, dispostos no item 15.4 deste edital.
- 13.4.** Em caso de inexistência de vagas imediatas para as categorias de PcD e/ou negros, serão convocados os 15 (quinze) primeiros classificados na referida categoria, obedecidos os critérios expostos no item anterior.
- 13.5.** O candidato deverá comparecer no local e data designada, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início, portando Cartão de Convocação, Documento Oficial e Original com Foto, não podendo, em hipótese alguma, realizar a prova em data e horários diferentes.
- 13.6.** O candidato que fará a prova prática deverá, ainda, estar munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, com categoria pertinente ao cargo. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Prova Prática pelo candidato que não apresentar CNH original ou com data de validade vencida, seja qual for o motivo alegado.
- 13.7.** A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, distribuídos em conformidade com os testes que serão estabelecidos, levando em consideração a natureza do cargo e as atribuições previstas no Anexo II.
- 13.8.** Será avaliado o conhecimento do candidato na realização do teste de condução em veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato.
- 13.9.** O candidato convocado receberá **20 pontos** iniciais e ao decorrer da avaliação, o examinador descontará a pontuação relativa a cada falta que o candidato cometer, com efeito acumulativo, podendo o candidato receber pontuação zero. Falta eliminatória acarreta a eliminação automática do candidato.

ITENS AVALIADOS
I - FALTAS ELIMINATÓRIAS
Não colocar o veículo na área balizada em, no máximo, três tentativas, no tempo total de três minutos;
Transitar na contramão de direção;

Provocar acidente durante a realização da prova;
Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
Exceder a velocidade regulamentada para a via;
Desobedecer a sinalização semafórica e de parada obrigatória;
Avançar a via preferencial;
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
II – FALTAS GRAVES (-3 pontos)
Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito;
Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso do exame ou parte dele;
Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
Não utilizar devidamente o cinto de segurança;
Perder o controle da direção do veículo em movimento;
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
III – FALTAS MÉDIAS (-2 pontos)
Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar com freio de mão inteiramente livre;
Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
Desengrenar o veículo nos declives;
Usar o pedal de embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média;
Fazer conversão incorretamente.
IV – FALTAS LEVES (-1 ponto)
Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivo justificado;
Ajustar incorretamente o banco, espelhos e retrovisores do veículo destinado ao condutor;
Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

13.10. Não haverá adaptação da Prova Prática às condições do candidato, não havendo tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

13.11. O candidato tem exclusiva responsabilidade de verificar a compatibilidade das atribuições do cargo pleiteado com a sua condição física.

13.12. Na hipótese de desclassificação de candidatos e não preenchimento do quantitativo de vagas,

poderá, à critério exclusivo do IDCAP, ser realizada convocação dos candidatos subsequentes ao quantitativo previsto.

13.13. Será eliminado do Processo Seletivo, nesta fase, o candidato que:

- a) Não comparecer para realização da prova no local e horário convocado;
- b) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente eliminado;
- c) Não apresentar a documentação exigida;
- d) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na pontuação final da prova prática;
- e) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- f) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13.14. Não será permitido o uso de telefone celular durante a realização da prova prática. Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.

13.15. Demais informações poderão ser repassadas no momento da convocação e/ou no momento da realização da prova prática.

13.16. É PROIBIDO ao candidato fotografar ou filmar a sua realização de prova ou a de terceiros. O descumprimento desta normativa implicará na eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo.

13.17. Não será permitida a presença no local de prova de pessoas estranhas ao Processo Seletivo (parentes, amigos e/ou outros), podendo o candidato ser eliminado sumariamente do Processo Seletivo caso haja insistência na permanência desses indivíduos.

13.18. Os candidatos deverão executar a prova prática de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador.

13.19. Não haverá reaplicação das provas para qualquer dos candidatos, não importando o motivo alegado.

13.20. O IDCAP e a CREA/ES não se responsabilizam por acidentes ou distúrbios fisiológicos, neurológicos ou psicológicos que possam ocorrer ao candidato durante a realização da prova.

14. DA ANÁLISE DA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR (PERÍCIA MÉDICA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E HETEROIDENTIFICAÇÃO AOS CANDIDATOS NEGROS)

14.1. DA PERÍCIA MÉDICA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

14.1.1. Os candidatos que se inscreveram na modalidade de pessoa com deficiência, aprovado nas provas objetiva e prova discursiva, e dentro do quantitativo de vagas, submeter-se-ão à perícia médica por comissão específica instituída pelo IDCAP.

14.1.2. A perícia médica para avaliação de candidato PcD tem por objetivo confirmar a deficiência declarada no requerimento de inscrição, bem como a análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo, a qual ocorrerá na data prevista no "Cronograma - Anexo I" deste edital.

14.1.3. O horário e o local serão informados no edital de convocação para o procedimento de perícia médica.

14.1.4. A perícia médica poderá ser realizada em qualquer dia da semana, útil ou não, conforme data constante no "Cronograma - Anexo I".

14.1.5. Ao candidato só será permitida a participação na perícia médica, na respectiva data, horário e local determinado no posterior edital de convocação, de acordo com as informações disponibilizadas no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

14.1.6. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da perícia médica fora do local designado pelo

IDCAP.

14.1.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência, na Perícia Médica. O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na eliminação automática do candidato.

14.1.8. O candidato, para realizar a perícia médica, deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação, desde que dentro do prazo de validade, com foto e que não seja digital:

- a) Carteira de Identidade (RG),
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),
- c) Certificado Militar,
- d) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou
- e) Passaporte.

14.1.9. O candidato que não observar o item acima, não realizará a perícia médica e será considerado ausente, passando a concorrer somente nas vagas de ampla concorrência.

14.1.10. Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica munidos de documento de identidade oficial original acima descritos, além de Laudo Médico original e sua cópia e exames que atestem a espécie e o grau do nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

14.1.11. O Laudo Médico, seja original ou cópia autenticada, será retido pela Equipe Multiprofissional por ocasião da realização da Perícia Médica.

14.1.12. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato que, por ocasião da Perícia Médica, não apresentar documento de identidade original, Laudo Médico original ou sua respectiva cópia autenticada, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses, bem como o que não for qualificado na Perícia Médica como Pessoa com Deficiência (PCD), ou ainda, que não comparecer à Perícia Médica no horário e local de convocação.

14.1.13. No caso de o Laudo Médico apresentado pelo candidato não atestar com clareza e objetividade a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, o candidato será considerado não deficiente, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas.

14.1.14. Os exames médicos e os exames complementares específicos, caso solicitado, serão realizados às expensas do candidato.

14.2. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS:

14.2.1. Os candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, aprovados nas provas objetivas e prova discursiva, e dentro do quantitativo de vagas, submeter-se-á à verificação da veracidade de autodeclaração por Comissão específica instituída pelo IDCAP.

14.2.2. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra (heteroidentificação) ocorrerá na data prevista no "Cronograma - Anexo I" deste Edital.

14.2.3. A heteroidentificação poderá ser realizada em qualquer dia da semana, útil ou não, conforme data constante no "Cronograma - Anexo I".

14.2.4. A Comissão de Verificação da veracidade da Autodeclaração terá como atribuição a verificação complementar à autodeclaração dos candidatos classificados no concurso público, que será por meio de entrevista.

14.2.5. O não comparecimento/indeferimento da condição de negro na entrevista com a comissão de heteroidentificação, acarretará a eliminação do candidato da lista específica de vagas reservadas a negros, passando este a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

14.3. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO NEGRO:

14.3.1. A data e o local serão informados no edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação.

14.3.2. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no concurso público e os critérios de fenotípia do candidato negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

14.3.3. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

14.3.4. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

14.3.5. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

14.3.6. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

14.3.7. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

14.3.8. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro quando a maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento ao quesito cor ou raça (fenótipo) por parte do candidato.

14.3.9. O procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será feito em forma de Entrevista nas datas previstas no “Cronograma - Anexo I” deste Edital.

14.3.10. O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração será filmado e sua gravação poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos (o candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento será eliminado do concurso público).

14.3.11. O candidato convocado deverá enviar, no período previsto no “Cronograma - Anexo I” deste Edital, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.idcap.org.br, na área do candidato, uma fotografia recente, no padrão 3x4, e um arquivo de documento de identificação válido, conforme previsto neste edital, digitalizado no formato pdf.

14.3.12. Os arquivos a serem enviados deverão atender aos requisitos abaixo:

- a) Refletirem a aparência atual do candidato;
- b) Serem frontais, registrando a cabeça de forma centralizada, olhando na direção da câmera;
- c) Serem coloridas e apresentarem boa qualidade, sem retoques ou maquiagem, terem sido tiradas, preferencialmente, em fundo branco;
- d) Terem sido tiradas sem o uso de bonés, sem óculos (de grau ou escuros), gorros ou quaisquer outros acessórios que impeçam a visualização do fenótipo do candidato.

14.3.13. A Comissão de Verificação da veracidade da Autodeclaração orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à Entrevista:

- a) Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
- b) Não será permitido o uso de óculos escuros;
- c) Não será permitido o uso de maquiagem;
- d) Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);
- e) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final da avaliação;

14.3.14. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à entrevista em dia e horário determinados na convocação prevista no “Cronograma - Anexo I” deste Edital, portando documento de identificação oficial com foto, devendo também seguir as instruções repassadas pela Comissão de Heteroidentificação no momento da entrevista.

14.3.15. O(A) candidato(a) que não comparecer à Entrevista em dia, horário e na forma determinados pela Convocação, ainda que comparecendo, e não portar documento de identidade oficial com foto, conforme previsto neste edital, será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) do concurso, configurando na lista de ampla concorrência.

14.3.16. O candidato, para realizar o procedimento de heteroidentificação, deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação, desde que dentro do prazo de validade, com foto e que não seja digital:

- a) Carteira de Identidade (RG),
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),
- c) Certificado Militar,
- d) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou
- e) Passaporte.

14.3.17. O candidato que não observar o item acima, não realizará o procedimento de heteroidentificação e será considerado ausente, acarretando sua eliminação da lista específica de vagas reservadas a negros, passando este a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

14.4. DO RESULTADO, DA DATA E DO MEIO DE DIVULGAÇÃO DO RECURSO:

14.4.1. Após entrevista da Comissão de heteroidentificação será divulgado resultado preliminar da heteroidentificação.

14.4.2. O candidato poderá interpor recurso no prazo estipulado no “Cronograma - Anexo I” deste Edital.

14.4.3. O recurso deverá indicar com precisão os pontos do inconformismo, mediante exposição fundamentada contra o resultado de aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial.

14.4.4. Caberá à Comissão Recursal decidir a respeito dos recursos interpostos.

14.4.5. Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo quanto à análise documental e entrevista da Comissão de verificação da veracidade da autodeclaração.

14.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HETEROIDENTIFICAÇÃO:

14.5.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

14.5.2. A avaliação da Comissão de verificação da autodeclaração quanto ao enquadramento ou não do candidato na condição de negro terá validade apenas para este concurso público.

15. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

15.1. A classificação dos candidatos decorre da somatória das notas da prova objetiva, prova discursiva e prova prática (quando houver).

15.2. Os candidatos que, regularmente convocados, deixarem de comparecer a qualquer das etapas, estarão automaticamente eliminados do concurso público.

15.3. A nota final será composta pelo resultado da prova objetiva, discursiva (quando houver) e prática (quando houver), gerando a classificação em ordem decrescente.

15.4. Em caso de empate, para efeito de classificação final, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, quando houver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Ter obtido maior nota na prova discursiva (quando houver);
- c) Ter obtido maior nota na prova prática (quando houver);
- d) Ter obtido maior nota na prova objetiva, na parte de Legislação;
- e) Ter obtido maior nota na prova objetiva, na parte de Conhecimento Específico (quando houver);
- f) Ter obtido maior nota na prova objetiva, na parte de Língua Portuguesa (quando houver);
- g) Ter obtido maior nota na prova objetiva, na parte de Direito Constitucional (quando houver);
- h) Ter obtido maior nota na prova objetiva, na parte de Direito Administrativo (quando houver);
- i) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento, para os candidatos não alcançados pelo estatuto do idoso;

- j) Ter exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, segundo o art. 440 do Código de Processo Penal;
- k) Menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.
- 15.5.** Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, constando o efetivo exercício de jurado, nos termos do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.
- 15.6.** Os documentos de que trata o item acima deverão ser anexados na área do candidato, durante o período das inscrições, disponível no endereço eletrônico www.idcap.org.br.
- 15.7.** O resultado final será homologado pelo CREA-ES.
- 15.8.** O candidato aprovado e classificado no cadastro de reserva poderá ser convocado à medida em que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade do concurso público, observando-se o exclusivo interesse do CREA-ES.
- 15.9.** A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

16. DOS RECURSOS

- 16.1.** Admitir-se-á um único recurso por candidato de forma individualizada para cada questão objeto de controvérsia, sob pena de desconsideração do recurso.
- 16.2.** **Não será aceito envio de documentos e/ou anexos na fase de recurso.**
- 16.3.** Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - b) ao indeferimento da inscrição;
 - c) ao indeferimento da solicitação de inscrição nas vagas reservadas;
 - d) ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
 - e) ao gabarito preliminar da prova objetiva e discursiva;
 - f) ao resultado preliminar de cada etapa/fase.
- 16.4.** Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no “Cronograma - Anexo I” deste edital.
- 16.5.** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IDCAP www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na área do candidato, na página do concurso público.
- 16.6.** Recursos que não estiverem bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente elaborada pelo candidato, serão imediatamente indeferidos.
- 16.7.** Nos casos de recursos contra gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão escolhida no sistema e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento, sob pena de indeferimento preliminar do recurso.
- 16.8.** Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais *on-line* ou outra forma não prevista neste edital;
 - f) cujo teor esteja em documento anexo.
- 16.9.** Se, do exame de recursos, resultar em anulação de item integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 16.10.** Em caso de questão anulada, o candidato que tiver acertado conforme o gabarito preliminar não pontuará duas vezes.

- 16.11.** Caso haja alteração do gabarito, somente haverá pontuação para aqueles que marcarem a alternativa correta conforme o gabarito oficial.
- 16.12.** A Comissão Examinadora do IDCAP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 16.13.** As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem.
- 16.14.** Será disponibilizada aos demais candidatos a informação quando houver alteração ou anulação de questão, pelo endereço eletrônico www.idcap.org.br.
- 16.15.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

17. DAS CHAMADAS E REQUISITOS PARA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DO CARGO

- 17.1.** Serão convocados, os candidatos aprovados em todas as etapas do certame, dentro do quantitativo de número de vagas.
- 17.2.** Os candidatos aprovados no Concurso público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer município do Espírito Santo, de acordo com as necessidades do CREA-ES.
- 17.3.** A lotação dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade do CREA-ES, de acordo com os cargos a serem preenchidos.
- 17.4.** Para todos os cargos do Concurso público, os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré-admissionais, necessários para os fins de provimento do cargo, antes da respectiva contratação.
- 17.5.** O candidato que não atender à convocação, no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente excluído do concurso público.
- 17.6.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste concurso público, as publicações oficiais realizadas pelo CREA-ES, em seu sítio eletrônico e/ou Diário Oficial.
- 17.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, desde a inscrição para o concurso público, a verificação da compatibilidade das atribuições do cargo e neste edital, a condição física pessoal para participação nas etapas do certame e para o desempenho das atividades.
- 17.8.** O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- a)** Ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b)** Comprovação do pré-requisito do cargo;
 - c)** Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972. O mesmo se aplica a outros indivíduos naturalizados;
 - d)** 18 (dezoito anos) completos na data da posse;
 - e)** apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
 - f)** apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF (deve apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil, em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica>; Título de Eleitor e do último comprovante de votação; Carteira Profissional; uma foto 3x4; extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil); comprovante de residência; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento (quando aplicável); Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos; Cadastro de dados bancários, sendo somente permitida a conta corrente do Banco do Brasil; Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções

públicas; Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pelo CREA-ES); Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual; Laudo Médico de aptidão emitido pelo médico do trabalho acompanhado dos Exames médicos pré-admissionais: hemograma completo; Carteira de vacinação dos filhos de até 07 anos; Comprovante de matrícula escolar dos dependentes menores de 18 anos;

- g)** estar registrado e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- h)** estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- i)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- j)** estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- k)** estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pelo médico do trabalho;
- l)** não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- m)** estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- n)** não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- o)** cumprir, na íntegra, as determinações previstas no edital.

17.9. Caso haja necessidade, o CREA-ES poderá solicitar outros documentos complementares.

17.10. No ato da convocação, todos os requisitos especificados neste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais e/ou autenticadas.

17.11. Não será admitido o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data de nomeação para o cargo, os requisitos mínimos exigidos neste edital.

17.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do concurso público.

17.13. O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pelo CREA-ES. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, motivando, à critério do CREA-ES, a contratação do candidato subsequente imediatamente classificado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O concurso público terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

18.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

18.3. A classificação final do candidato no cadastro de reserva, gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação, escolha da vaga. O CREA-ES reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com o estabelecido pelo CREA-ES e dentro do prazo de validade da seleção.

18.4. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do limite estabelecido para vagas imediatas estarão incluídos no cadastro de reserva até o limite estabelecido no quadro de vagas, podendo ser convocados em função da desistência e/ou eliminação de candidato aprovado nas vagas destinadas à ampla concorrência, durante a vigência do concurso.

18.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este concurso público.

18.6. Todos os atos oficiais relativos ao concurso público, até o resultado final, serão publicados no site oficial do www.idcap.org.br.

18.7. Todos os atos oficiais relativos ao concurso público, após o resultado final, serão publicados no

site oficial do CREA-ES e/ou Diário Oficial.

18.8. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP www.idcap.org.br.

18.9. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do concurso público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for admitido, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.

18.10. A aprovação dos candidatos para lista de espera, neste concurso público, não implica obrigatoriedade de sua convocação, cabendo o CREA-ES a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do concurso público.

18.11. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

18.12. As despesas relativas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para nomeação, exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

18.13. O CREA-ES e o IDCAP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.

18.14. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do concurso público.

18.15. O CREA-ES e o IDCAP não arcarão, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para posse no cargo.

18.16. No dia de realização das provas, o IDCAP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas de provas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

18.17. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.

18.18. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.

18.19. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do concurso público e pelo IDCAP, no que a cada um couber.

18.20. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

18.21. Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I - Cronograma

Anexo II - Atribuições dos Cargos

Anexo III - Conteúdo Programático

Anexo IV - Autodeclaração de família de baixa renda

Anexo V - Declaração de pertencimento étnico

Vitória/ES, 16 de fevereiro de 2023.

JORGE SILVA
Presidente do CREA-ES